



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Projeto de Lei nº 36/2015.

Autoriza o Poder Executivo a repassar anualmente, valores aos Agentes Comunitários de Saúde – ESF, referente ao incentivo financeiro recebido do Governo Federal.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, anualmente, aos Agentes Comunitários de Saúde, os valores recebidos do Governo Federal, nos termos da Portaria nº 1761, de 24 de julho de 2007, do Ministério da Saúde, proporcionalmente a efetividade do ano anterior, a título de prêmio para desenvolvimento da atividade de Agente Comunitário.

Art. 2º O incentivo referido no Art. 1º tem caráter indenizatório.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ**

Projeto de Lei nº 36/2015.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores!

Tem por objetivo o presente Projeto de Lei, criar lei autorizando o Poder Executivo a repassar anualmente, valores aos Agentes Comunitários de Saúde – ESF, referente ao incentivo indenizatório recebido do Governo Federal, conforme Portaria nº 1761/2007 do Ministério da Saúde.

Este repasse será em caráter indenizatório, não integrando o cálculo para o índice da folha.

Desta forma, envio a presente proposta, confiante de sua aprovação, nos termos do Art. 51 da Lei Orgânica.

Xangri-Lá, 05 de junho de 2015.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal